

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE  
LEI Nº 8.035, DE 2010**

**(Poder Executivo)**

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

**EMENDA MODIFICATIVA Nº  
(Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)**

Modifique-se a estratégia 11 da Meta 7, do Anexo do PL nº 8.035/2010 que passa a ter a seguinte redação:

**7.11-Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, preferencialmente nas salas de aula, a todas as escolas da educação básica e superior.**

**JUSTIFICATIVA**

A atualidade das tecnologias digitais deve envolver toda a educação básica e inclusive a educação superior, respeitado seu uso pedagógico, sobretudo como forte apoio nas comunicações e em trabalhos coletivos entre alunos, grupos de alunos e professores, o que fortalece a necessidade dos equipamentos presentes em sala de aula

**Sala da Comissão em, 26 de maio de 2011.**

**Eudes Xavier  
Deputado Federal – PT/CE**